



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/06/88

Lagarto, 20/06/88

*Junina*  
~~Fundador (a)~~

## REGISTRO

Registrado (a) às fls. 64 e 64v.

do livro 03/86

Lagarto, 20 de 06 de 1988

*Junina*  
Fundador (a)

LEI Nº 008/88

de 20 de junho de 1.988

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO A PERMUTAR E DOAR BENS IMÓVEIS, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terra, no logradouro "TANQUE GRANDE", do município por um lote nº 027, do loteamento "PARAÍZO", com D. MARIA CÍCERA ALMEIDA.

§ 1º - A área do município, a que se refere este artigo, fica situada no logradouro "TANQUE GRANDE", nesta cidade, com frente para uma abertura ainda sem denominação e mede 5,90 metros de largura na frente e nos fundos por 25,00 metros de frente a fundos (147,50 m), confinando-se por todos os lados com terrenos também do Município. A área de terra pertencente a D. MARIA CÍCERA ALMEIDA, consta de um lote nº 027, do loteamento "PARAÍZO", no logradouro TANQUE GRANDE, medindo 6,00 metros de largura na frente e nos fundos, 27,40 metros do lado direito, em cujo lado se confina com JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS (lote 026) e 28,00 metros do lado esquerdo, confinando-se deste lado com TADEU TEODORO DA SILVA (lote nº 028), medindo 166,20m².

§ 2º - Em face dos imóveis permutados serem de valores iguais não haverá reposição de qualquer importância.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado também a permutar com o Sr. PORFÍRIO MARTINS DE MENEZES FILHO, duas áreas de terras, localizadas no logradouro "TANQUE GRANDE", por dois lotes do loteamento "JARDIM N. SRA. DA PIEDADE", nesta cidade.

§ 1º - Os imóveis do município a que se referem o caput do art. 2º, tem as seguintes características:

a) uma área de terra, medindo 12,00 metros

*Junina*



# REGISTRO

Registrado (a) às fls. 65 e 65v.

do livro 03/86

Lagarto, 30 de 06 de 19 88

Amendê de Queiroz  
Prestador (a)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

# PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 30/06/88

Lagarto, 30/06/88

Amendê de Queiroz  
Prestador (a)

Parágrafo Único - A destinação das áreas doadas constarão das escrituras de doação, como obrigação a ser observada, sob pena de reversão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 20 de junho de 1.988; 167ª da Independência, 100ª da República.

Artur de Oliveira Reis  
ARTUR DE OLIVEIRA REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Rodrigues de Oliveira Neto  
ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO  
Secretário Chefe do Gabinete

José Corrêa Sobrinho  
JOSÉ CORRÊA SOBRINHO  
Secretário Municipal de Finanças

Nilcéia de Oliveira Reis  
NILCÉIA DE OLIVEIRA REIS  
Secretária Municipal da Saúde e Bem-Estar Social

Antonio de Oliveira Reis  
ANTONIO DE OLIVEIRA REIS  
Secretário Municipal da Agricultura

Paulo Andrade Prata  
PAULO ANDRADE PRATA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Turismo

Washington Dantas de Almeida  
WASHINGTON DANTAS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Amendê de Queiroz  
AMENDÊ DE QUEIROZ  
Secretário Interino da Administração